

LEI N.º 821 , DE 02 DE JULHO DE 1999.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jesus Luiz de Assunção e dá outras providências..”

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica concedido ao Secretário de Estado do Tesouro, **Senhor Jesus Luiz de Assunção**, o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de julho de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal